



## **CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM**

**CNPJ: 46.148.763/0001-85**

Utilidade Pública Federal: Decreto No. 91.108 de 12/03/85. Utilidade Pública Municipal: Lei No. 2.015 de 05/07/77

Registrada na Secretaria Promoção Social sob No. 3247 em 27/07/76.

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social: Proc. 254.707/76 em 07/01/77.

Registrada no Segundo Cartório dos Registros Públicos no Livro "A", No. 2, fls. 18, No. Ordem 454 em 14/10/75.

# CRECHE E CENTRO EDUCATIVO



# UNIDOS PARA O BEM



## **CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM**

**CNPJ: 46.148.763/0001-85**

Utilidade Pública Federal: Decreto No. 91.108 de 12/03/85. Utilidade Pública Municipal: Lei No. 2.015 de 05/07/77

Registrada na Secretaria Promoção Social sob No. 3247 em 27/07/76.

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social: Proc. 254.707/76 em 07/01/77.

Registrada no Segundo Cartório dos Registros Públicos no Livro "A", No. 2, fls. 18, No. Ordem 454 em 14/10/75.

## **PROJETO POLITICO PEDAGOGICO 2021**

### **IDENTIFICAÇÃO**

Nome da Instituição: CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM

Endereço: RUA CORONEL ALVES SEABRA, 5-78.

Bairro: VILA SEABRA

Cidade: BAURU

Estado: SÃO PAULO

DATA DA FUNDAÇÃO: 07 DE JUNHO DE 1974

Caráter: PRIVADO E FILANTRÓPICO

Horário de atendimento: 7h às 17h

Publico: crianças de ambos os sexos

Faixa etária: 3 anos a 5 anos e 11 meses de idade.

Capacidade atual: 50 crianças.

Direção: DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

Responsável Legal: DENISE DE GODOI BERNARDO

Coordenadora: MILISSA GONÇALVES DE OLIVEIRA MORENO

Recursos Humanos:

COORDENADORA 01

PROFESSORA 02

COZINHEIRA 01

AJUDANTE GERAL 03

ESTAGIÁRIA 02



## CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM

**CNPJ: 46.148.763/0001-85**

Utilidade Pública Federal: Decreto No. 91.108 de 12/03/85. Utilidade Pública Municipal: Lei No. 2.015 de 05/07/77

Registrada na Secretaria Promoção Social sob No. 3247 em 27/07/76.

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social: Proc. 254.707/76 em 07/01/77.

Registrada no Segundo Cartório dos Registros Públicos no Livro "A", No. 2, fls. 18, No. Ordem 454 em 14/10/75.

### INTRODUÇÃO

A Creche e Centro Educativo Unidos Para o Bem, apresenta o presente plano de trabalho para ser desenvolvido no ano de 2021. Este Projeto Político Pedagógico (PPP) baseia-se na política educacional vigente, preconizada pelo Ministério da Educação e na contribuição de pensadores influentes tais como Piaget, Vygotsky, Henri Wallon e BEYER, H. O

A comunidade escolar da Creche "Centro Educativo Unidos Para o Bem" ao elaborar este documento busca destacar a função principal da entidade que é *cuidar e educar*. Solidifica desta forma, seu papel social e possibilita às crianças o sucesso educacional, preservando seu bem-estar físico, e estimulando seus aspectos cognitivo, emocional e social.

Nesse compasso, o ato educativo investiga questionamentos sobre que tipo de homem se pretende formar e ao tipo de sociedade que se aspira. De acordo com Libâneo (1990), a prática educativa requer uma direção de sentido para a formação humana de indivíduos e processos que assegurem a atividade prática que lhes corresponde (p.24). Essa pedagogia, portanto, modela as ações educacionais na aliança com a teoria e a prática, pois, estuda as instruções apropriadas de acordo com a situação educacional, ensina para uma aprendizagem afetiva e finalmente, educa e prepara o indivíduo para uma vida social solidária, promovida ao bem comum. Libâneo (1990), vem a complementar que:

A prática educativa é o processo pelo qual são assimilados conhecimentos e experiências acumulados pela prática social da humanidade, Cabe à Pedagogia assegurá-lo, orientando-o para finalidades sociais e políticas, e criando um conjunto de condições metodológicas e organizativas para viabilizá-lo. (p.24)

As influências educacionais se dão ao longo de toda a vida, fazendo-se na família, na comunidade, em instituições sociais, culturais e religiosas e entre estas, especialmente na escola, sendo que a ela cabe grande parte da responsabilidade do indivíduo, uma vez que é nela que acontece a sistematização do ato educativo.



## **CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM**

**CNPJ: 46.148.763/0001-85**

Utilidade Pública Federal: Decreto No. 91.108 de 12/03/85. Utilidade Pública Municipal: Lei No. 2.015 de 05/07/77

Registrada na Secretaria Promoção Social sob No. 3247 em 27/07/76.

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social: Proc. 254.707/76 em 07/01/77.

Registrada no Segundo Cartório dos Registros Públicos no Livro "A", No. 2, fls. 18, No. Ordem 454 em 14/10/75.

A educação de qualidade é um dos caminhos e um dos instrumentos mais importantes para a conquista da cidadania e para a construção de uma sociedade mais justa, mais democrática, com mais paz e melhor para se viver.

Decidimos por uma fundamentação pedagógica que permita acompanhar o educando em seu desenvolvimento considerando suas particularidades e ao mesmo tempo oferecendo suporte afetivo e educativo. Desta forma, é necessário ajudar a despertar em cada pessoa a conscientização de sua própria dignidade e a sua capacidade de exercer a cidadania.

O PPP é uma proposta flexível a ser concretizada nos projetos educacionais, planejados semanal, e anualmente. Nela estão contidas as tendências pedagógicas utilizadas na Creche, bem como o sistema de estimulação, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças. As metas aqui propostas efetivar-se-ão em parceria com toda a comunidade escolar e com o real comprometimento de todos os profissionais que a elaboraram.

O currículo educacional representa a síntese dos conhecimentos e valores que caracterizam um processo social expresso pelo trabalho pedagógico desenvolvido nas escolas. A palavra currículo origina-se do Latim, currículo, que significa curso, rota, o caminho da vida ou das atividades de uma pessoa ou de um grupo de pessoas.

Currículo pode ser conceituado como programa integral da escola, envolvendo os fins da educação, o que os professores e alunos fazem e como fazem e os materiais que usam. É concebido com uma perspectiva abrangente, como o conjunto de atividades da escola que afetam, direta ou indiretamente, o processo de transmissão-assimilação e produção de conhecimento. É o instrumento de confronto de saberes o saber sistematizado, indispensável à compreensão crítica da realidade e o saber de classe, que o aluno representa e que é o resultado das formas de sobrevivência que as camadas populares criam. (Marquezam, 2000, p.20)

Assim sendo, o currículo deve ser planejado de forma participativa, a partir das aspirações e necessidades da comunidade escolar, considerando-se pelas características próprias com vistas à transformação da sociedade. No currículo



## **CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM**

**CNPJ: 46.148.763/0001-85**

Utilidade Pública Federal: Decreto No. 91.108 de 12/03/85. Utilidade Pública Municipal: Lei No. 2.015 de 05/07/77

Registrada na Secretaria Promoção Social sob No. 3247 em 27/07/76.

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social: Proc. 254.707/76 em 07/01/77.

Registrada no Segundo Cartório dos Registros Públicos no Livro "A", No. 2, fls. 18, No. Ordem 454 em 14/10/75.

---

devem ser selecionados e organizados os objetivos e as atividades a serem desenvolvidas no decorrer do processo educativo, devendo ser centrado nos reais interesses e necessidades do grupo.

Também deve ser adequado às maneiras de pensar, agir, sentir do aluno, de acordo com sua fase de desenvolvimento, ampliando seus horizontes e levando-o a interagir consigo mesmo, com o outro e com o mundo.

Um dos maiores educadores em eminência, não só no Brasil, Paulo Freire (1996), o gerador de idéias inovadoras, através da pedagogia libertadora, acreditava que deveríamos estabelecer uma "intimidade" entre os saberes curriculares fundamentais aos alunos e a experiência social que eles têm como indivíduos, que todo o aluno deve ser estimulado a construir o próprio conhecimento, resolvendo problemas trazidos da sociedade, pois, só assim poderá devolver para esta sociedade um conhecimento aproveitável e produtivo.

O Referencial Curricular Nacional (1998) elaborado pelo Ministério da Educação, justifica que a escola é o lugar ideal para trabalhar as diferenças, uma vez que, nela se estabelecem os primeiros contatos com novos costumes, hábitos, expressões e histórias. Assim inicia o processo de conscientização dos aprendizes sobre suas relações com os demais indivíduos, com um novo olhar nas formas de ser e de viver. Começam a reconstruir sua visão da realidade e tornam-se mais receptivos à diversidade, tornando-se críticos, ao passo que, passam também não apenas a aceitar as multiculturas, mas a entender e abraçar a diversidade. É, portanto, imprescindível que a criança entenda com espontaneidade que o mundo é enorme, heterogêneo e que sempre se tem algo novo a aprender.

Fundamenta-se na construção de um conhecimento que não é pronto e acabado, mas que estão em permanente avaliação e reformulação, de acordo com os avanços dos principais paradigmas educacionais da atualidade ou outras alterações que se fizerem necessárias. Não deseja ser, portanto um manual de ação pedagógica, mas um caminho aberto para ser enriquecido pela dinâmica da prática, tanto nos aspectos estruturais, como nos conteúdos e metodologia educacionais praticados.



## **CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM**

**CNPJ: 46.148.763/0001-85**

Utilidade Pública Federal: Decreto No. 91.108 de 12/03/85. Utilidade Pública Municipal: Lei No. 2.015 de 05/07/77

Registrada na Secretaria Promoção Social sob No. 3247 em 27/07/76.

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social: Proc. 254.707/76 em 07/01/77.

Registrada no Segundo Cartório dos Registros Públicos no Livro "A", No. 2, fls. 18, No. Ordem 454 em 14/10/75.

Pretendemos que este PPP seja o impulsor e condutor do bom desempenho do corpo técnico e administrativo no alcance das metas e objetivos desta entidade se propõe a concretizar neste ano de 2020.

### **CONTEXTUALIZAÇÃO**

Vive-se a época da “cultura de projeto” em nossa sociedade, onde as condutas de antecipação para prever e explorar o futuro faz parte de nosso presente. Essa influência do futuro sobre nossas adaptações cotidianas só faz sentido se o domínio que se tenta desenvolver sobre os diferentes espaços, cumpre a função de melhorar as condições de vida do ser humano. Portanto, é a partir desse pensar inicial que surge este texto, com o objetivo de melhor compreender o significado e o processo do projeto pedagógico.

De forma clara, como coloca Gadotti (2001), a palavra projeto vem de o verbo projetar, lançar-se para frente, dando sempre a idéia de movimento, de mudança. A sua origem etimológica, como explica Veiga (2001, p.12), vem a confirmar sua origem, no qual “vem do latim *projectu*, participio passado do verbo *projecere*, que significa lançar para diante”.

Como o projeto é uma atividade natural e intencional que o ser humano utiliza para procurar solucionar problemas e construir conhecimentos, se faz presente na escola, com embasamento legal definido o fazer de acordo com a comunidade que o educando está inserido.

Conforme Gadotti (citado por VEIGA, 2001, p.18):

Todo projeto supõe ruptura com o presente e promessas para o futuro. Projetar significa tentar quebrar um estado confortável para arriscar-se, atravessar um período de instabilidade e buscar uma estabilidade em função de promessa que cada projeto contém de estado melhor do que o presente. Um projeto educativo pode ser tomado como promessa frente determinadas rupturas. As promessas tornam visíveis os campos de ação possível, comprometendo seus atores e autores.



## **CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM**

**CNPJ: 46.148.763/0001-85**

Utilidade Pública Federal: Decreto No. 91.108 de 12/03/85. Utilidade Pública Municipal: Lei No. 2.015 de 05/07/77

Registrada na Secretaria Promoção Social sob No. 3247 em 27/07/76.

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social: Proc. 254.707/76 em 07/01/77.

Registrada no Segundo Cartório dos Registros Públicos no Livro "A", No. 2, fls. 18, No. Ordem 454 em 14/10/75.

A rapidez com que as mudanças ocorrem no mundo decorrente da globalização e das extraordinárias realizações no campo científico e tecnológico nos revela um quadro de múltiplos desafios. Estamos inseridos num novo modelo de sociedade onde somos impelidos, a todo instante a vivenciar crises de valores e ideologias políticas, sociais e culturais, além dos conseqüentes surgimentos de guerras, terrorismo e violências que assolam a humanidade.

É neste contexto que devemos lutar pelos nossos ideais de vida, na busca incessante de uma sociedade mais justa e solidária. Estamos certos de que é pela vivência da cidadania e do respeito ao outro que tomamos consciência do nosso papel.

Para Veiga (1998), o projeto pedagógico:

Não é um conjunto de planos e projetos de professores, nem somente um documento que trata das diretrizes pedagógicas da instituição educativa, mas um produto específico que reflete a realidade da escola situada em um contexto mais amplo que a influencia e que pode ser por ela influenciado. (p. 113)

Construir uma proposta pedagógica para as crianças atendidas na Creche implica em conhecimento prévio da realidade em que estão inseridas e do meio social em que vivem. A Creche é um dos ambientes de desenvolvimento da criança, talvez o mais significativo. No entanto, ela não pode ser entendida como instituição substituta da família, mas como ambiente socializador diferente do familiar. Nela se dá o cuidado e a educação de crianças pequenas que aí vivem, convivem, exploram e conhecem, construindo uma visão de mundo e de si mesmas como sujeitos de direitos.

Pensando na responsabilidade que temos diante da sociedade e dos indivíduos que estão sob os nossos cuidados é que elaboramos nossa proposta de ação educativa com a intenção de sermos e formarmos agentes de transformação visando ao bem-estar da sociedade. Para Veiga (2001, p.11) a concepção de um projeto pedagógico deve apresentar características tais como: ser processo participativo de decisões preocupa-se em instaurar uma forma de



## **CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM**

**CNPJ: 46.148.763/0001-85**

Utilidade Pública Federal: Decreto No. 91.108 de 12/03/85. Utilidade Pública Municipal: Lei No. 2.015 de 05/07/77

Registrada na Secretaria Promoção Social sob No. 3247 em 27/07/76.

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social: Proc. 254.707/76 em 07/01/77.

Registrada no Segundo Cartório dos Registros Públicos no Livro "A", No. 2, fls. 18, No. Ordem 454 em 14/10/75.

organização de trabalho pedagógico que desvele os conflitos e as contradições, explicitar princípios baseados na autonomia da escola, na solidariedade entre os agentes educativos e no estímulo à participação de todos no projeto comum e coletivo, conter opções explícitas na direção de superar problemas no decorrer do trabalho educativo voltado para a realidade específica, explicitar o compromisso com a formação do cidadão.

Nossa comunidade escolar é formada por filhos de operários e colaboradores do lar, pertencentes à classe baixa, moradores da zona urbana, e em sua maioria portadores de nível de ensino incompletos ou analfabetos, com acesso mínimo aos bens de consumo e necessitando atendimento na rede de saúde do município de Bauru. As crianças da Creche "e Centro Educativo Unidos para o Bem" têm, portanto, suas necessidades de atendimento básicas com carências, geralmente próprias e necessárias das crianças nesta faixa etária.

O corpo de trabalho da Creche "e Centro Educativo Unidos Para o Bem" é formado por colaboradores, contratados pela entidade, e estagiários dos cursos de graduação nas áreas de Pedagogia e Psicologia, educadores com pós – graduação em Educação Infantil.

Enfim, a equipe da Creche busca promover o desenvolvimento pleno do ser humano nas suas mais diversas competências nos primeiros anos de vida, a chamada primeira infância. Aqui começa nosso trabalho, percebendo a necessidade de apoiar e incentivar as habilidades e os valores inerentes à criança pequena, respeitando sempre sua individualidade.

### **PRINCÍPIOS EDUCACIONAIS**

A Creche e a escola de uma maneira geral hoje são conhecidas como parte inseparável da sociedade. Buscam o conhecimento do mundo, construindo-o e partilhando idéias. Participam da construção de um universo mais harmonioso. Procura garantir o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, quanto





## **CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM**

**CNPJ: 46.148.763/0001-85**

Utilidade Pública Federal: Decreto No. 91.108 de 12/03/85. Utilidade Pública Municipal: Lei No. 2.015 de 05/07/77

Registrada na Secretaria Promoção Social sob No. 3247 em 27/07/76.

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social: Proc. 254.707/76 em 07/01/77.

Registrada no Segundo Cartório dos Registros Públicos no Livro "A", No. 2, fls. 18, No. Ordem 454 em 14/10/75.

---

ao desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

A LDB 9394/96 propõe princípios da gestão democrática, no qual a ação educativa deverá estar fundada numa instituição do saber onde a escola seja construída, voltando-se para o contexto das diversas culturas em que a aquisição dos conhecimentos, a formação de atitudes e habilidades, bem como a conscientização da realidade seja proposições sempre presentes em qualquer contexto escolar.

Traçar e executar seu projeto pedagógico e nele sua identidade afirmativa e distintiva é tarefa que não se limita ao âmbito das relações interpessoais, mas que se faça realisticamente presentes nas estruturas e funções da escola, na organicidade dos fluxos de relações nos recursos e limites que a singularizam envolvendo ações continuadas com prazos distintos. (MARQUES, 1991, p. 50)

A escola, hoje, precisa aproveitar a abertura que a LDB N° 9394/96 proporciona para a construção do seu Projeto Político Pedagógico e, por consequência, seu regimento.

No artigo 12, fica clara a autonomia da escola para elaborar e executar sua proposta política e, logo a seguir, o artigo 13 incumbe os docentes de participar da elaboração desta proposta. Assim, o Projeto Político-Pedagógico deve ser elaborado com a participação de todos os integrantes da comunidade escolar, no qual devem chegar a um denominador comum sobre a adequação deste, à realidade da escola. Todos os envolvidos devem estar conscientes de que devem contribuir para o êxito da referida proposta. Ao ser construído, o projeto de uma escola será planejado o que tem se a há intenção de fazer, realizar.

Assim sendo, Veiga (2001, p.12), coloca que o Projeto Político-Pedagógico não é somente um agrupamento de planos de ensino e de variadas atividades, não é apenas um documento elaborado e simplesmente arquivado ou enviado para as autoridades educacionais como prova de cumprimento de exigências



## CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM

**CNPJ: 46.148.763/0001-85**

Utilidade Pública Federal: Decreto No. 91.108 de 12/03/85. Utilidade Pública Municipal: Lei No. 2.015 de 05/07/77

Registrada na Secretaria Promoção Social sob No. 3247 em 27/07/76.

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social: Proc. 254.707/76 em 07/01/77.

Registrada no Segundo Cartório dos Registros Públicos no Livro "A", No. 2, fls. 18, No. Ordem 454 em 14/10/75.

legais. Ele deve ser construído e utilizado em todos os momentos por todos os envolvidos com o processo educativo da escola, sendo a síntese de todo o projeto de formação, da concepção política adotada e das opções pedagógicas e metodológicas que deverão, em sala de aula e nas diversas práticas escolares permitir a efetivação de uma práxis de fato inovadora, capaz de concretizar os sonhos, os anseios, as aprendizagens de fato, os desejos, as necessidades da formação permanente dos sujeitos educativos.

Em suma, falar da construção do projeto pedagógico é falar de planejamento no contexto de um processo participativo, no qual o passo inicial é a elaboração do marco referencial, sendo este a luz que deverá iluminar o fazer das demais etapas.

O PPP, portanto, voltado para a integração dos saberes conhecidos, estimulados, produzidos e recriados elege o *ato de brincar*, espontâneo e/ou dirigido, como sendo a atividade primordial da criança na Creche "e Centro Educativo Unidos Para o Bem", pois através dele é possível se desenvolver:

- Uma cultura de justiça, esperança, ternura e solidariedade;
- O respeito ao indivíduo e às suas diferenças;
- Uma consciência crítica acerca do mundo;
- A formação de hábitos, valores e atitudes;
- A autonomia com responsabilidade e respeito a limites.



## CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM

**CNPJ: 46.148.763/0001-85**

Utilidade Pública Federal: Decreto No. 91.108 de 12/03/85. Utilidade Pública Municipal: Lei No. 2.015 de 05/07/77

Registrada na Secretaria Promoção Social sob No. 3247 em 27/07/76.

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social: Proc. 254.707/76 em 07/01/77.

Registrada no Segundo Cartório dos Registros Públicos no Livro "A", No. 2, fls. 18, No. Ordem 454 em 14/10/75.

### **Inclusão escolar: possibilidade de democratização da educação**

No Brasil, a partir da Constituição Federal de 1988, a educação assume um enfoque diferente das versões anteriores. Em seu art. 205, "a educação, direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho." Além disso, a Constituição deixa claro, que um dos princípios do ensino será "igualdade de condições para o acesso e permanência na escola" (BRASIL, 1988). Este documento também deixa claro que o dever do estado com a educação será efetivado mediante a garantia de "atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino". Conforme pode ser observado é garantido às pessoas com e sem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, indistintamente, o ingresso e a permanência nas escolas e salas comuns da educação, bem como o acesso aos bens culturais da humanidade como modo de reconhecimento de sua cidadania e condição humana. Além disso, fica claro que a escola e os sistemas de ensino devem envidar esforços para que os sujeitos com alguma dessas características tenham garantido o direito ao atendimento educacional especializado para vencer possíveis dificuldades no que tange à aquisição das competências educacionais. Corroborando a Constituição, temos em 1996 a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que, de certa forma, vem referendar aquilo que outros documentos nacionais e internacionais enfatizam acerca da educação das pessoas com deficiência. Esta Lei, em seu capítulo V deixa claro que a educação especial é uma modalidade de educação que perpassa todos os níveis de ensino (educação infantil, ensino fundamental, médio e superior), além de outras modalidades (educação indígena, do campo, de jovens e adultos, e outras). Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96, permanecem alguns entraves, porém esta lei representa um grande avanço para o processo educacional das pessoas com deficiência. Com esta lei,



## **CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM**

**CNPJ: 46.148.763/0001-85**

Utilidade Pública Federal: Decreto No. 91.108 de 12/03/85. Utilidade Pública Municipal: Lei No. 2.015 de 05/07/77

Registrada na Secretaria Promoção Social sob No. 3247 em 27/07/76.

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social: Proc. 254.707/76 em 07/01/77.

Registrada no Segundo Cartório dos Registros Públicos no Livro "A", No. 2, fls. 18, No. Ordem 454 em 14/10/75.

---

os municípios brasileiros receberam a responsabilidade da universalização do ensino para os cidadãos de 0 a 14 anos de idade. Isto é, a oferta de educação infantil e fundamental para todas as crianças e jovens que neles residem. Também passou a ser responsabilidade do município desenvolver os passos necessários para implementar a educação inclusiva no âmbito da educação infantil e fundamental. O capítulo V da Lei 9394/96 que trata da educação especial, dentre outras determinações, diz que: Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais. § 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender as peculiaridades da clientela de educação especial; § 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns do ensino regular; § 3º A oferta de educação especial, [...] Tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil. Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais: I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica para atender às suas necessidades; II - terminalidade específica; III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior; [...]. Estes artigos, seus respectivos parágrafos e incisos deixam margem a muitas interpretações, muitas vezes conflituosas, ambíguas e paradoxais, como mostram estudos de Prieto (2008), Minto (2002), Kassar (2007), dentre outros, porém deixam bem claro que os sistemas de ensino deverão criar mecanismos para que as necessidades desses alunos sejam atendidas de modo amplo e irrestrito. Uma das formas de proporcionar este acesso, bem como a garantia de atendimento especializado tanto no contexto comum quanto em espaços próprios, pode ser visto também nesta Lei, quando abre a possibilidade para que a escola e os sistemas de ensino elaborem e implementem suas propostas pedagógicas, planos de trabalho e/ou projetos políticos pedagógicos: Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do



## **CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM**

**CNPJ: 46.148.763/0001-85**

Utilidade Pública Federal: Decreto No. 91.108 de 12/03/85. Utilidade Pública Municipal: Lei No. 2.015 de 05/07/77

Registrada na Secretaria Promoção Social sob No. 3247 em 27/07/76.

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social: Proc. 254.707/76 em 07/01/77.

Registrada no Segundo Cartório dos Registros Públicos no Livro "A", No. 2, fls. 18, No. Ordem 454 em 14/10/75.

seu sistema de ensino, terão a incumbência de: I - elaborar e executar sua proposta pedagógica; VII - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; III - zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes (BRASIL, 1996). Como pode ser observado, o espaço escolar pode propor ações cotidianas que facilitarão tanto o trabalho docente quanto a plena inclusão de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação a partir do estabelecimento de ações geradas pela gestão democrática da educação.

. Seguindo os pressupostos teórico-metodológicos de Veiga (2003, p. 11), podemos destacar que quanto à concepção, um bom projeto político pedagógico precisa apresentar características como: a) ser um processo participativo de decisões; b) preocupar-se em instaurar uma forma de organização do trabalho pedagógico que desvele os conflitos e as contradições; c) explicitar os princípios baseados na autonomia da escola, na solidariedade entre seus agentes educativos e no estímulo à participação de todos no projeto comum e coletivo; d) conter opções explícitas na direção da superação de problemas, no decorrer do trabalho educativo voltado para uma nova realidade específica; e) explicitar o compromisso com a formação do cidadão. A mesma autora, referindo-se à execução do projeto salienta que este terá qualidade quando: a) nasce da própria realidade, tendo suporte a explicitação das causas, dos problemas e das situações



## CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM

**CNPJ: 46.148.763/0001-85**

Utilidade Pública Federal: Decreto No. 91.108 de 12/03/85. Utilidade Pública Municipal: Lei No. 2.015 de 05/07/77

Registrada na Secretaria Promoção Social sob No. 3247 em 27/07/76.

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social: Proc. 254.707/76 em 07/01/77.

Registrada no Segundo Cartório dos Registros Públicos no Livro "A", No. 2, fls. 18, No. Ordem 454 em 14/10/75.

nas quais tais problemas aparecem; b) é exequível e prevê as condições necessárias ao desenvolvimento e à avaliação; c) implica a ação articulada de todos os envolvidos com a realidade da escola; d) é construído continuamente, pois, como produto, é também processo, incorporando ambos numa interação possível. A partir da necessidade de se reconfigurar e buscar uma identidade própria da escola e de seu projeto de ensino é que deve emergir a decisão de por em prática esses pressupostos teóricos. A ideia que perpassa o Projeto Político Pedagógico, em nossa concepção, é concretizar o sonho, por em prática as características e as concepções, vivenciar o processo e participar do seu nascimento, execução, avaliação, significação e ressignificação no âmbito da comunidade escolar. Conforme afirmam Rodrigues; Drago (2008), pensar a organização da ação educativa, pensar seus sujeitos a partir de uma proposta pedagógica que tem fundamentos políticos, sociais, antropológicos e psicológicos de uma escola é pensar a concretização de um ensino de excelência e qualidade, com garantia de acesso aos bens culturais e permanência, com prazer, na escola por tempo determinado. O projeto reconhece e legitima a instituição educativa como histórica e socialmente situada, constituída por sujeitos culturais, que se propõem a desenvolver uma ação educativa a partir de uma unidade de propósitos. Assim, são compartilhados desejos, crenças, valores, concepções, que definem os princípios da ação pedagógica e vão delineando, em um processo de avaliação contínua e marcado pela provisoriedade, suas metas, seus objetivos, suas formas de organização e suas ações (FARIA; DIAS, 2007, p. 20). Nesse contexto, a escola que se propõe trilhar um caminho pautado na perspectiva democrática de educação tem que deixar de ser um ambiente frio, gelado, sem emoção, sem prazer, sem trocas para se tornar um ambiente prazeroso e enriquecedor. Para tanto, a organização da ação educativa assume um papel crucial, já que conceitos como os de currículo, avaliação, estratégias e conteúdos ressignificados, podem ser caminhos de se organizar o ambiente físico e humano, tornando-os mais atraentes e facilitadores da aprendizagem. No que tange à inclusão de alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento ou



## **CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM**

**CNPJ: 46.148.763/0001-85**

Utilidade Pública Federal: Decreto No. 91.108 de 12/03/85. Utilidade Pública Municipal: Lei No. 2.015 de 05/07/77

Registrada na Secretaria Promoção Social sob No. 3247 em 27/07/76.

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social: Proc. 254.707/76 em 07/01/77.

Registrada no Segundo Cartório dos Registros Públicos no Livro "A", No. 2, fls. 18, No. Ordem 454 em 14/10/75.

altas habilidades/superdotação na escola comum, podemos enfatizar que este é um processo ambíguo, complexo e que traz em seu bojo muitas dúvidas tanto nos modos de proposição de ações pedagógicas inclusivas quanto na promoção políticas de acesso e permanência com sucesso nas salas comuns. A literatura atual que trata da educação da pessoa deficiente tem enfatizado que existem ainda muitas armadilhas para que a escola inclusiva deixe de ser mera proposição e passe a existir de verdade. Dentre essas armadilhas podemos destacar duas: as práticas inclusivas que muitas vezes excluem as pessoas com deficiência do contexto educacional e a distinção que ainda se faz em relação à nomenclatura usada para distinguir o que seja inclusão, integração, necessidade educativa especial, dentre outras, que podem confundir o trabalho a ser realizado, bem como de quem se fala quando se trabalha na perspectiva de educação inclusiva para a pessoa deficiente. A educação inclusiva caracteriza-se como um novo princípio educacional, cujo conceito fundamental defende a heterogeneidade na classe escolar, como situação provocadora de interações entre crianças com situações pessoais as mais diversas. Além dessa interação, muito importante para o fomento das aprendizagens recíprocas, propõem-se e busca-se uma pedagogia que se dilate frente às diferenças do alunado (BEYER, 2006, p. 73). O Projeto Político Pedagógico da escola, diante da proposta de uma educação para todos e que se propõe a incluir pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação, como salienta Beyer (2006), não pode visar somente uma reorganização formal, ou mesmo se embasar em concepções de homem, mundo e sociedade, estanques e desvinculadas da heterogeneidade, mas imprimir uma qualidade, uma nova visão a todo o contexto vivido. Assim, ressaltamos que “o projeto pedagógico é, portanto, um produto específico que reflete a realidade da escola situada em um contexto mais amplo que a influencia e que pode ser por ela influenciado. Em suma, é um instrumento clarificador da ação educativa da escola em sua totalidade” (VEIGA, 2003, p. 11-12). Logo, seus princípios e fundamentos precisam ser coerentes com uma proposta de educação para todos. Os mesmos princípios que embasam a



## **CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM**

**CNPJ: 46.148.763/0001-85**

Utilidade Pública Federal: Decreto No. 91.108 de 12/03/85. Utilidade Pública Municipal: Lei No. 2.015 de 05/07/77

Registrada na Secretaria Promoção Social sob No. 3247 em 27/07/76.

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social: Proc. 254.707/76 em 07/01/77.

Registrada no Segundo Cartório dos Registros Públicos no Livro "A", No. 2, fls. 18, No. Ordem 454 em 14/10/75.

proposta de educação democrática advinda da construção coletiva e dialética do projeto político pedagógico também se adequam às propostas inclusivas na educação em todos os seus níveis e modalidades. Assim, para se pensar uma educação que tem como pressuposto a valorização da diversidade e da individualidade de cada sujeito cognoscente escola há que se pensar urgentemente em mudanças na organização pedagógica das escolas/instituições de ensino, uma maior integração entre as áreas do conhecimento, reestruturação metodológica e das propostas de ensino, uma avaliação da aprendizagem fundamentada em objetivos claros e concretos a partir das conquistas pessoais de cada aluno, garantia de atendimento educacional especializado, dentre uma série de outros princípios éticos, estéticos e intelectuais – que serão retomados mais adiante, e que nada mais são do que a garantia de um direito constante na legislação brasileira em todas as suas esferas administrativas – federal, estadual e municipal. Segundo Sarmento, Fernandes e Tomás (2006, p. 157), pensar a garantia desses direitos nada mais é do que perceber o sujeito como um sujeito de direitos, sem falar do contexto educacional de modo geral, pois, O que se encontra em causa é, simultaneamente o mais simples e o mais radicalmente comprometedor do trabalho político e pedagógico: a organização das escolas como lugares de afirmação das crianças enquanto alunos que são sujeitos sociais e sujeitos sociais que se desempenham na escola como alunos. Isso implica [...] o trabalho complexo da articulação do mérito, da igualdade e do respeito. Ao se ressignificar a comunidade educacional macro e micro, os espaços, os tempos, os profissionais da escola, a sala de aula e sua organização, a gestão da educação, os princípios avaliativos, o acesso e a permanência do aluno, a ação docente, as propostas curriculares, dentre outros fatores que precisam ser presentificados no documento da escola, no caso o Projeto Político Pedagógico, pode-se vislumbrar possibilidades de implementação de princípios inclusivos que contribuirão para que o aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação se aproprie dos conhecimentos de acordo com suas potencialidades e particularidades. Independente de classe social, ou outros





## CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM

**CNPJ: 46.148.763/0001-85**

Utilidade Pública Federal: Decreto No. 91.108 de 12/03/85. Utilidade Pública Municipal: Lei No. 2.015 de 05/07/77

Registrada na Secretaria Promoção Social sob No. 3247 em 27/07/76.

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social: Proc. 254.707/76 em 07/01/77.

Registrada no Segundo Cartório dos Registros Públicos no Livro "A", No. 2, fls. 18, No. Ordem 454 em 14/10/75.

fatores, temos percebido que, diferente do que Silva (2009) identificou na educação infantil quando analisou a influência da classe social e do trabalho pedagógico desenvolvido juntos às crianças, quanto se trata de trazer para a escola comum a pessoa com algum comprometimento físico, mental ou sensorial, estes indivíduos esbarram em empecilhos que ultrapassam as barreiras econômicas e sociais, fazendo com que muitos enfrentem problemas de aceitação e reconhecimento de seus direitos. Afinal, como salienta Prieto (2006, 40), “[...] o objetivo na inclusão escolar é tornar reconhecida e valorizada a diversidade como condição humana favorecedora da aprendizagem [...]”. Porém, A mera matrícula de alunos com necessidades educacionais especiais pode acentuar a resistência de alguns profissionais da educação e não contribuir para que os sistemas de ensino e suas escolas se constituam também em espaços para a educação para esses alunos em classes regulares (PRIETO, 2006, p. 67) Diante disso, cabe salientar que vários processos precisam corroborar as ações que permeiam o processo inclusivo. Em nossos estudos (RODRIGUES; DRAGO, 2008) temos evidenciado que o projeto político pedagógico é uma porta que se abre ao debate acerca da diversidade e das práticas educacionais que visam ressignificar a escola em todos os seus aspectos, reconhecendo seus sujeitos e as contribuições que cada um tem para a democratização da educação, assim como de seus saberes e fazeres cotidianos. O Projeto Político Pedagógico, nessa relação íntima com a inclusão, assume a característica de ser [...] a busca de construção da identidade, da organização e da gestão do trabalho de cada instituição educativa. O projeto reconhece e legitima a instituição educativa como histórica e socialmente situada, constituída por sujeitos culturais, que se propõem a desenvolver uma ação educativa a partir de uma unidade de propósitos. Assim, são compartilhados desejos, crenças, valores, concepções, que definem os princípios da ação pedagógica e vão delineando, em um processo de avaliação contínua e marcado pela provisoriedade, suas vetas, seus objetivos, suas formas de organização e suas ações (FARIA; DIAS, 2007, p. 20). Nesse contexto, a inclusão passa a ser vista como uma possibilidade de inserção total do aluno.



## CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM

**CNPJ: 46.148.763/0001-85**

Utilidade Pública Federal: Decreto No. 91.108 de 12/03/85. Utilidade Pública Municipal: Lei No. 2.015 de 05/07/77

Registrada na Secretaria Promoção Social sob No. 3247 em 27/07/76.

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social: Proc. 254.707/76 em 07/01/77.

Registrada no Segundo Cartório dos Registros Públicos no Livro "A", No. 2, fls. 18, No. Ordem 454 em 14/10/75.

Esse sujeito é parte do processo e a proposta pedagógica precisa contemplar ações que possibilitem sua plena inserção. Dentre essas ações podemos enfatizar alguns princípios que possibilitariam o reconhecimento das características e peculiaridades das pessoas com deficiência, além dos modos como se efetivariam as ações curriculares, metodológicas, avaliativas, dentre outras, envolvendo o aluno com deficiência, os profissionais da escola e os demais membros da comunidade escolar. Dentre os princípios que temos observado como potencialmente transformadores do cotidiano e que precisam ser contemplados no projeto político pedagógico do espaço escolar entendido como “[...] um local que possibilita uma vivência social diferente da do grupo familiar, tem um relevante papel, que não é, como já se pensou, o de compensar carências do aluno e sim o de oferecer a oportunidade de ele ter acesso a informações e experiências novas e desafiadoras capazes de provocar transformações e de desencadear processos de desenvolvimento e comportamento (REGO, 2002, p. 56), podemos citar:

- Princípio da identidade: construção afetiva, intelectual, moral, cognitiva e ética, pois todo ser humano em qualquer fase de sua vida precisa de uma atenção especial ao seu processo constitutivo e humanizador;
- Sensibilidade estética;
- Toda criança pode aprender;
- Construção de laços de solidariedade, atitudes cooperativas e trabalhos coletivos;
- Transformação das práticas pedagógicas, deixando a escola e a sala de aula mais interessantes e agradáveis;
- Criação de redes de apoio com organizações não-governamentais, secretarias de governo, iniciativa privada, rede filantrópica;
- Apoio didático e planejamento, visando dinamizar o cotidiano sócio-psicoeducativo, valorizando-os como meios de se entender o mundo e sua dinâmica;
- Professor da sala regular assumindo a responsabilidade pelo trabalho pedagógico;
- Projetos inclusivistas cooperativos entre todos os envolvidos no processo – pais, comunidade, profissionais da escola e de fora;
- Modificação do projeto de avaliação e de ensino;
- Maior valorização das possibilidades, aptidões, dos interesses e do empenho do aluno;
- Priorização do desenvolvimento da autonomia, independência e autoconceito positivo pela participação social;
- Escola e sala de aula com ambientes acolhedores,



## **CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM**

**CNPJ: 46.148.763/0001-85**

Utilidade Pública Federal: Decreto No. 91.108 de 12/03/85. Utilidade Pública Municipal: Lei No. 2.015 de 05/07/77

Registrada na Secretaria Promoção Social sob No. 3247 em 27/07/76.

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social: Proc. 254.707/76 em 07/01/77.

Registrada no Segundo Cartório dos Registros Públicos no Livro "A", No. 2, fls. 18, No. Ordem 454 em 14/10/75.

estimulantes e envolventes para todos os alunos; • Gestão democrática e descentralizada; • Formação continuada de professores, pedagogos, diretores, pessoal de apoio e demais membros da comunidade escolar;

• Ação, reflexão e redimensionamento da prática escolar com a construção e implementação de um projeto político pedagógico que realmente tenha a marca da escola. Também podemos destacar nesse debate o papel essencial que se configura na educação brasileira da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008) e da Resolução do Conselho Nacional de Educação 04 de 2009 (BRASIL, 2009), que precisam ser incorporadas aos projetos pedagógicos das escolas devido a sua importância para a condução de uma proposta educacional centrada na pessoa. Trata-se de documentos que trazem princípios da escola para todos, os principais marcos históricos e normativos da educação especial em consonância com objetivos, diretrizes e diagnóstico que referendam a necessidade de se garantir uma educação de qualidade que tenha como ponto de chegada o acesso, a participação e a aprendizagem, de forma irrestrita, dos alunos com algum tipo de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou mesmo alunos que apresentam altas habilidades/superdotação nas escolas comuns, bem como trazem para o debate novos rumos acerca da organização do atendimento educacional especializado. Em suma, é fundamental que os sistemas de ensino promovam ações com finalidade de conscientizar, incentivar e mobilizar a comunidade escolar para a construção de uma proposta pedagógica da escola, que atenda as expectativas dos sujeitos envolvidos no processo, permitindo que todos tenham a oportunidade de receber um atendimento diário de qualidade.



## **CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM**

**CNPJ: 46.148.763/0001-85**

Utilidade Pública Federal: Decreto No. 91.108 de 12/03/85. Utilidade Pública Municipal: Lei No. 2.015 de 05/07/77

Registrada na Secretaria Promoção Social sob No. 3247 em 27/07/76.

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social: Proc. 254.707/76 em 07/01/77.

Registrada no Segundo Cartório dos Registros Públicos no Livro "A", No. 2, fls. 18, No. Ordem 454 em 14/10/75.

### **FINALIDADE**

A Creche "e Centro Educativo Unidos para o Bem", fundada em 07 de junho de 1974, constitui-se em uma equipe educativo de caráter privado e filantrópico, sendo regido pelas normas vigentes do Estatuto da Criança e Adolescente e pelo que dispõe o Regimento Interno. Tem por finalidade prestar a assistência á criança, visando à melhoria da qualidade de vida das famílias usuárias e assegurando os direitos da criança como cidadãos em desenvolvimento, desde que seus pais trabalhem em período integral.

A Creche possui seu objetivo de promover a socialização das crianças por meio de sua participação e inserção nas mais diversas praticam sociais e propiciar cuidados essenciais a sua formação física, cognitiva, intelectual e emocional.

A entidade abriga e mantém em regime semi-internato com as características de Creche, crianças de ambos os sexos, na faixa etária de 2anos e oito meses a 5 anos e 11 meses , com horário de atendimento das 7h ás 17h. A comunidade escolar caracteriza com filhos de pais operários e colaboradores do lar, residentes no bairro e adjacências, a fim de possibilitar melhores condições de trabalho aos pais. Atualmente a creche atende 75 crianças, que durante o período de permanencia da criança na instituição recebe alimentação e toda assistência a sua formação.



## CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM

**CNPJ: 46.148.763/0001-85**

Utilidade Pública Federal: Decreto No. 91.108 de 12/03/85. Utilidade Pública Municipal: Lei No. 2.015 de 05/07/77

Registrada na Secretaria Promoção Social sob No. 3247 em 27/07/76.

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social: Proc. 254.707/76 em 07/01/77.

Registrada no Segundo Cartório dos Registros Públicos no Livro "A", No. 2, fls. 18, No. Ordem 454 em 14/10/75.

### OBJETIVOS:

#### GERAL

Cuidar e educar numa abordagem **construtivista\*1** e **sócio-interacionista\*2**, entendendo a criança como ser humano integral, interagindo intensamente com o seu meio social e em constante crescimento e desenvolvimento.

#### ESPECÍFICOS

Valorizar a educação como um instrumento de humanização e de interação social;

Estimular o desenvolvimento da criança respeitando seu nível de maturação;

Priorizar o aspecto lúdico e as brincadeiras como processo de aprendizagem;

Fortalecer a participação dos pais nas atividades escolares;

Garantir a formação continuada aos professores e demais trabalhadores e

Avaliar de forma constante suas práticas pedagógicas.

**\*1-** “Construtivismo, segundo Fernando Becker, significa a idéia de que nada, a rigor, está pronto, acabado, e de que, especificamente, o conhecimento não é dado, em nenhuma instância, como algo terminado. Ele se constitui pela interação do indivíduo com o meio físico e social, com o simbolismo humano, com o mundo das relações sociais; e se constitui por força de sua ação e não por qualquer dotação prévia”. Doutor em Psicologia Escolar pela Universidade de São Paulo, Coordenador do Programa de Pós-graduação em Educação, Professor de Psicologia da Educação da FRGS. Quem adotou e tornou conhecida a expressão foi uma aluna e colaboradora do psicólogo suíço **Jean Piaget** (1896-1980), a psicóloga **Emilia Ferreiro**, nascida na Argentina em 1936. Partindo da teoria do mestre, ela pesquisou a fundo, e especificamente, o processo intelectual pelo qual as crianças aprendem a ler e a escrever, batizando de **Construtivismo** sua própria teoria.

**\*2 - Lev S. Vygotsky** (1896-1934), professor e pesquisador foi contemporâneo de Piaget, nasceu e viveu na Rússia. Construiu a teoria chamada de **sócio-interacionista**, tendo por base o desenvolvimento do indivíduo como resultado de um processo sócio-histórico, enfatizando o papel da linguagem e da aprendizagem nesse desenvolvimento. Sua questão central é a aquisição de conhecimentos pela interação do sujeito com o meio. O aluno não é tão somente o sujeito da aprendizagem, mas, aquele que aprende junto ao outro o que o seu grupo social produz, tal como: valores, linguagem e o próprio conhecimento.



## CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM

**CNPJ: 46.148.763/0001-85**

Utilidade Pública Federal: Decreto No. 91.108 de 12/03/85. Utilidade Pública Municipal: Lei No. 2.015 de 05/07/77

Registrada na Secretaria Promoção Social sob No. 3247 em 27/07/76.

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social: Proc. 254.707/76 em 07/01/77.

Registrada no Segundo Cartório dos Registros Públicos no Livro "A", No. 2, fls. 18, No. Ordem 454 em 14/10/75.

### ORGANIZAÇÃO DA AÇÃO EDUCATIVA

A proposta de trabalho da Creche está voltada para uma **educação contextualizada**, respeitando sempre as etapas do desenvolvimento infantil. Busca-se facilitar o processo e organizar situações de aprendizagem, problematizando-as, para que a criança assimile e crie seu próprio contexto.

A Creche "e Centro Educativo Unidos Para o Bem" considera que a educação é ao mesmo tempo um processo individual e um processo social facilitado através das inter-relações, pois assim, a criança desenvolve sua própria inteligência adaptativa na elaboração do conhecimento. O papel educativo proposto será o de estimular a capacidade de descobrir, produzir e criar, e não apenas de repetir. Respeita-se, portanto o tempo de aquisição das habilidades necessárias ao desenvolvimento da criança de acordo com seu talento e potencial.

Para se trabalhar os conteúdos de cuidado e educação de maneira contextualizada e o mais próximo de sua realidade vivencia, o trabalho pedagógico foi organizado da seguinte forma:

#### 1.1 – Planejamento Pedagógico

É o início de toda e qualquer atividade educativa, pois define objetivos, prioridades e estratégias a serem usadas durante o processo de aprendizagem, ajudando na intervenção e dispendo critérios a serem utilizados ou analisados. Ao planejar tem-se em mente o público alvo, suas competências e suas diferentes necessidades conforme a faixa etária.

O planejamento, além de flexível procura contextualizar e considerar os eixos norteadores sugeridos no Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, adequando também à proposta da pedagogia de projetos utilizados na Creche. O lúdico e o prazeroso são determinantes no fazer pedagógico, pois é



## CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM

**CNPJ: 46.148.763/0001-85**

Utilidade Pública Federal: Decreto No. 91.108 de 12/03/85. Utilidade Pública Municipal: Lei No. 2.015 de 05/07/77

Registrada na Secretaria Promoção Social sob No. 3247 em 27/07/76.

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social: Proc. 254.707/76 em 07/01/77.

Registrada no Segundo Cartório dos Registros Públicos no Livro "A", No. 2, fls. 18, No. Ordem 454 em 14/10/75.

possível elaborar atividades para crianças pequenas, de maneira que elas possam crescer em ambiente estimulador, seguro, educativo e feliz.

O horário para o planejamento seja semanal ou anual é observado com rigor, pois dele dependerá o sucesso da aplicação da atividade. O planejamento é um apoio estratégico do profissional da educação, pois:

Esclarece o sentido do ensino;

Promove o processo educativo;

Organiza espaço, tempo e material;

Permite ordenar idéias e reflexões;

Facilita o trabalho de aplicação e avaliação das atividades.

### 1.2 – Estratégia de Trabalho

Os projetos de trabalho também chamados de **pedagogia de projetos** constituem uma ação pedagógica específica e planejada que dá sentido social e imediato às aprendizagens dos alunos. Têm como finalidade *recriar* o papel da escola, levando em conta as mudanças sociais e culturais que acontecem em cada época.

O trabalho com projetos vislumbra um aprender diferente, ele propicia a noção de uma educação para a compreensão. Essa educação organiza-se a partir de dois aspectos que se relacionam: aquilo que os alunos aprendem e aquilo que eles estão vivendo no seu dia a dia.

Os projetos são planejados de acordo com acontecimentos atuais, festivos culturais e históricos. Por meio deles se pode ensinar melhor, pois a criança aprende de forma significativa e contextualizada.

O conhecimento é visto sob uma perspectiva construtivista e sócio-interacionista, na qual se procura estudar e pesquisar, com as crianças, de forma lúdica e agradável, respeitando as características internas das áreas de conhecimento envolvidas no trabalho.

O professor, além de levar em conta os conhecimentos prévios dos alunos, propõe desafios, em que a criança possa confrontar suas hipóteses espontâneas



## **CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM**

**CNPJ: 46.148.763/0001-85**

Utilidade Pública Federal: Decreto No. 91.108 de 12/03/85. Utilidade Pública Municipal: Lei No. 2.015 de 05/07/77

Registrada na Secretaria Promoção Social sob No. 3247 em 27/07/76.

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social: Proc. 254.707/76 em 07/01/77.

Registrada no Segundo Cartório dos Registros Públicos no Livro "A", No. 2, fls. 18, No. Ordem 454 em 14/10/75.

com hipóteses e conceitos científicos, apropriando-se, gradativamente, desses. Significa, ainda, que não se podem limitar suas oportunidades de descoberta, e que é necessário conhecê-las verdadeiramente para proporcionar-lhes experiências de vida ricas e desafiadoras. Do ponto de vista construtivista, o professor não deve realizar as atividades pelos alunos, mas auxiliá-los a encontrar meios de fazer as coisas a seu modo. Enfim, é deixá-los serem crianças.

Estes projetos são úteis na medida em que valoriza o fazer educativo, contextualizando situações e acontecimentos importantes. São utilizadas dramatizações, músicas, danças, artes ou outra forma de expressão, para a culminância e síntese de cada bloco de estudo realizado.

### **1.3 – Organização dos Conteúdos**

Os conteúdos a serem trabalhados têm em vista a interação das áreas psicomotora, com a construção de conhecimento e atitudes, e com as características e especificidades do universo infantil. As dimensões motoras, cognitivas, afetivo-social e a formação de hábitos, juntas, compõem os conteúdos pedagógicos básicos próprios da faixa etária das crianças da Creche.

O modo como são organizados esses conteúdos, girando em torno de um tema, ou projeto, privilegiando sempre o contexto lúdico, reconhecem as crianças como seres únicos e capazes, que aprendem a aprender, a fazer, a ser e conviver consigo mesmos, com os outros e com o meio ambiente de maneira integrada e gradual.

Nesta perspectiva, as brincadeiras, espontâneas ou dirigidas, o uso de materiais diversos, a música, o jogo, a dança, as diferentes formas de comunicação, de expressão, de criação e de movimento caracterizam as várias maneiras de estimular o desenvolvimento e as conquistas individuais e coletivas das crianças.





#### **1.4 – Organização das Atividades Pedagógicas**

As atividades pedagógicas são organizadas de modo a seguir uma rotina que vai desde a chegada das crianças na Creche até o momento de saída, quando seus pais/responsáveis retornam de sua jornada diária de trabalho.

O cotidiano da “ Creche e Centro Educativo Unidos Para o Bem” é composto de atividades que envolvem:

Recepção e saída das crianças;

Cuidado de higiene e repouso;

Alimentação balanceada e adequada às diferentes faixas etárias e às necessidades da clientela;

Atividades de recreação livre nas salas e no espaço externo;

Atividades educativas dirigidas e parcialmente dirigidas, tanto nos espaços internos como externos utilizando materiais e locais apropriados para tal fim.

Toda e qualquer atividade vivenciada na Creche tem sua importância para a criança. Do ponto de vista didático destacamos:

**a) Brinquedos e brincadeiras.** Tem como objetivo desenvolver as habilidades de forma lúdica e prazerosa. É o aprender brincando, usando o objeto, a arte, a música com o intuito de expressão e de socialização.

**b) Atividades Livres.** É o momento de permitir e possibilitar que a criança manifeste seu simbolismo, seu imaginário, entrando no seu mundo do faz de conta, de descobertas e imitações. É o momento de interação direta com os outros colegas de diferentes idades, e de descobrirem afinidades e diferenças promovendo assim seu aprendizado individual e social.

**c) Hora do Conto.** Este momento é propício para despertar nas crianças o gosto pela leitura, o prazer de folhear um livro e admirar as figuras que nele contém. Ouvir uma narração, incentivando assim o uso da linguagem e a imaginação das crianças para as lendas e histórias *infantis*, trazendo fascínio e deixando fluir seu imaginário e o simbólico.



## CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM

**CNPJ: 46.148.763/0001-85**

Utilidade Pública Federal: Decreto No. 91.108 de 12/03/85. Utilidade Pública Municipal: Lei No. 2.015 de 05/07/77

Registrada na Secretaria Promoção Social sob No. 3247 em 27/07/76.

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social: Proc. 254.707/76 em 07/01/77.

Registrada no Segundo Cartório dos Registros Públicos no Livro "A", No. 2, fls. 18, No. Ordem 454 em 14/10/75.

**d) Passeios.** Ao planejar as atividades que serão vivenciadas pelas crianças, pensamos em tudo que possa ser prazeroso e ao mesmo tempo educativo e enriquecedor. O passeio faz parte destas atividades como complemento ou culminância de um determinado projeto, como por exemplo, na semana da criança que se programa passeio em um parque infantil externo, ou quando se estuda animais que se programa uma visita ao zoológico.

**e) Cantinho da aprendizagem.** É um espaço organizado com pouco mobiliário, com poucos objetos e brinquedos. O professor interage junto com o aluno explorando os recursos pedagógicos.



## **CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM**

**CNPJ: 46.148.763/0001-85**

Utilidade Pública Federal: Decreto No. 91.108 de 12/03/85. Utilidade Pública Municipal: Lei No. 2.015 de 05/07/77

Registrada na Secretaria Promoção Social sob No. 3247 em 27/07/76.

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social: Proc. 254.707/76 em 07/01/77.

Registrada no Segundo Cartório dos Registros Públicos no Livro "A", No. 2, fls. 18, No. Ordem 454 em 14/10/75.

### **CONCLUSÃO**

Percebe-se que a construção de um Projeto Político-Pedagógico se faz necessário como uma obrigatoriedade para o sucesso na educação. Ele pode contribuir para estabelecer novos paradigmas de gestão e de práticas pedagógicas que levem a instituição escolar a transgredir de uma educação tradicional, para uma educação de esforços, construções, flexível com a contemporaneidade, inovadora, a fim de provocar uma revolução nas maneiras de ensinar e promover aprendizagens efetivas.

O presente Projeto Político Pedagógico (PPP) tem como propostas o comprometimento com as aprendizagens que se constroem nesta etapa do desenvolvimento infantil.

O referencial Curricular Nacional, trás para todas as áreas, proposta abertas e flexíveis, que nos ajudou na elaboração deste projeto aberto, coletivo e criativo, bastante sensível as necessidades de desenvolvimento das crianças dentro de sua perspectiva sócio-cultural.

O ato de brincar auxilia no desenvolvimento infantil, consideramos o brincar na Creche, como uma linguagem da criança; uma forma de comunicação não consciente por meio da qual ela expõe como sente, percebe e vê o mundo. Assim, é pelo que se chama de expressão lúdica que ela mostra como compreende os fatos que ocorrem em sua vida. Esse brincar, que pode se manifestar como atividade que trabalham as formas, o movimento, a arte e a música, é uma das linguagens expressivas não verbais fundamentais durante a primeira infância, por isso é tão importante que se permita esse espaço no cotidiano infantil.

O Projeto Político Pedagógico (PPP) tem como eixo o trabalho, de proporcionar experiências que possibilitem uma aproximação ao conhecimento das diversas formas de representação e explicação do mundo social e natural para que as crianças possam estabelecer progressivamente a diferenciação que



## **CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM**

**CNPJ: 46.148.763/0001-85**

Utilidade Pública Federal: Decreto No. 91.108 de 12/03/85. Utilidade Pública Municipal: Lei No. 2.015 de 05/07/77

Registrada na Secretaria Promoção Social sob No. 3247 em 27/07/76.

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social: Proc. 254.707/76 em 07/01/77.

Registrada no Segundo Cartório dos Registros Públicos no Livro "A", No. 2, fls. 18, No. Ordem 454 em 14/10/75.

---

existe entre mitos, lendas, explicações provenientes do senso comum e conhecimentos científicos.

Diante disso, podemos considerar que uma proposta educacional que deseja imprimir a marca inclusiva, numa busca incessante pela educação de qualidade de TODOS os seus sujeitos, independente de quaisquer características físicas, mentais, sensoriais, intelectuais, de gênero, de classe, de cor, de preferência sexual, deve ser aquela que sistematiza “a história, o contexto, a estrutura, a filosofia e as intenções da instituição, as formas de organização e gestão do trabalho, incluindo aqui o currículo e a ação do grupo, constituídos com a finalidade de formar cidadãos , com base em princípios éticos, estéticos e políticos, em uma sociedade democrática e em constante mudança

---

Milissa Gonçalves de Oliveira Moreno  
Coordenadora



## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

- ANDRÉ, M. E. D. **O projeto pedagógico como suporte para novas formas de avaliação.** IN. Amélia Domingues de Castro e Anna Maria Pessoa de Carvalho (orgs). Ensinar a ensinar. São Paulo, 2001, p.188- 189.
- BRASIL, - Ministério da Educação e do Desporto. **Política Nacional de Educação Infantil.** Brasília: MEC/SEF/DPE/COEDI,1994a.
- BRASIL, **Simpósio Nacional de Educação Infantil.** I,1994,Brasília.Anais...Brasília:MEC/SEF/DEP/COEDI,1994b.
- BRASIL, - **Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil: documento introdutório.** Brasília, MEC/ SEF,1998.(versão preliminar).
- FREIRE, Paulo.**Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa.** São Paulo: Paz e Terra, 1996, p.30.
- GADOTTI, Moacir. **História das idéias pedagógicas.** São Paulo: Ática, 2001.
- GADOTTI, Moacir. **Pressupostos do Projeto Pedagógico.** Anais da Conferência Nacional de Educação para Todos. Brasília: MEC, 1994, p.579.
- LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL. 20 de dezembro de 1994. MEC, Brasília, 1994.
- LIBÂNEO, J. C. **Adeus professor, adeus professora?: novas exigências educacionais e profissão docente.** São Paulo: Cortez, 2001.
- LIBÂNEO, J. C. **Didática.** São Paulo: Cortez, 1990.
- MARQUES, Mário Osório. **Pedagogia, a ciência do educador.** Ijuí: UNIJUÍ, 1991.
- MARANHÃO ,Diva- **Ensinar Brincando: A aprendizagem pode ser uma grande brincadeira,** 3<sup>o</sup> edição, Wak Editora, Rio de Janeiro,2004.
- PIAGET, Jean - **Epistemologia Genética, Lisboa: Dom Quixote,** 1972.
- PIAGET, Jean - **A equilíbrio das estruturas cognitivas,** Rio de Janeiro: Zahar, 1976.
- PIAGET, Jean - **A Formação do símbolo na criança: imitação, jogo, sonho, imagem e representação,** Rio de Janeiro: Zahar, 1971.
- PIAGET, Jean - **O julgamento moral na criança,** São Paulo, mestre Jou, 1977.
- PIAGET, Jean - **Psicologia e Pedagogia,** Rio de Janeiro: Forense, 1976.
- PIAGET, Jean - **Seis estudos de Psicologia genética,** 3<sup>o</sup> edição, Espanha: Seix y Barral Hnos, 1978.
- PIAGET, Jean - **Teoria de Piaget, In Psicologia da criança,** Paul H. Mussen (org), São Paulo: EPU/Edusp, 1975.



## CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM

**CNPJ: 46.148.763/0001-85**

Utilidade Pública Federal: Decreto No. 91.108 de 12/03/85. Utilidade Pública Municipal: Lei No. 2.015 de 05/07/77

Registrada na Secretaria Promoção Social sob No. 3247 em 27/07/76.

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social: Proc. 254.707/76 em 07/01/77.

Registrada no Segundo Cartório dos Registros Públicos no Livro "A", No. 2, fls. 18, No. Ordem 454 em 14/10/75.

PIAGET, Jean - **A educação artística e Psicologia da criança**, São Paulo: In Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos, número 49(p.211-213), 1968.

REGO, Teresa Cristina - **Vygotsky: uma perspectiva histórico-cultural da educação**,

Petrópolis: Vozes, 1995.

RIZZI, Leonor & HAYDT, Regina Célia - **Atividades lúdicas na educação de crianças**, São

Paulo: Ática, 1998.

VEIGA, Ilma Passos A. (org.) **Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível.**

23ªEd, Campinas – São Paulo: Papirus, 2001.

VEIGA, Ilma Passos A. (org.). **Escola: espaço do projeto político-pedagógico.** 4. ed. Campinas:

Papirus, 1998.

VYGOTSKY, L.S. **Pensamento e Linguagem**, São Paulo: Martins Fontes, 1991.

VYGOTSKY, L. S - **A Formação Social da Mente**, São Paulo: Martins Fonte, 1998.

BEYER, H. O. Da integração escolar à educação inclusiva: implicações pedagógicas. In: BAPTISTA, C. R.

(Org.). **Inclusão e escolarização: múltiplas perspectivas.** Porto Alegre: Mediação, 2006. BRASIL,

Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988. \_\_\_\_\_. Lei de Diretrizes e

Bases da Educação Nacional. Lei 9394. Brasília: Senado Federal, 1996. \_\_\_\_\_. Política Nacional de Educação

Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC, 2008. \_\_\_\_\_. Resolução N° 4 de 2 de outubro

de 2009. Brasília: MEC/CNE/CEB, 2009. 10 FARIA, V. L. B. de; DIAS, F. R. T. de S. Currículo na educação

infantil: diálogos com os demais elementos da proposta pedagógica. São Paulo: Scipione, 2007. GIL, A. C.

Métodos e técnicas de pesquisa social. São Paulo: Atlas, 1994. KASSAR, M. de C. M. et all. Políticas de

inclusão: o verso e o reverso de discursos e práticas. In: JESUS, D. M. et all. **Inclusão, práticas pedagógicas e**

trajetórias de pesquisa. Porto Alegre: Mediação, 2007. MAZZOTTA, M. J. S. Educação especial no Brasil:

história e políticas públicas. 3.ed. São Paulo: Cortez, 2001. MINTO, C. A. Educação Especial: da LDB aos

Planos Nacionais de Educação – MEC e proposta da sociedade brasileira. In: PALHARES, M. S.; MARINS,

S. (Orgs.). **Escola inclusiva.** São Carlos: EdUFSCar, 2002. PRIETO, R. G. Política de educação especial no

Brasil: evolução das garantias legais. Anais do XI Seminário Capixaba de Educação Inclusiva. Vitória:

PPGE/UFES, 2008. \_\_\_\_\_. Atendimento escolar de alunos com necessidades educativas especiais: um olhar

sobre as políticas públicas de educação no Brasil. In: ARANTES, V. A. (Org.). **Inclusão escolar.** São Paulo:

Summus, 2006. REGO, T. C. Configurações sociais e singularidades: o impacto da escola na constituição dos

sujeitos. In: OLIVEIRA, M. K. de.; SOUZA, D. T. R.; REGO, T. C. (Orgs.). **Psicologia, educação e as**

temáticas da vida contemporânea. São Paulo: Moderna, 2002. RODRIGUES, P. da S.; DRAGO, R. Projeto

político pedagógico: juntos construindo uma nova escola. Vitória: Aquarius, 2008. SARMENTO, M. J.;

FERNANDES, N.; TOMÁS, C. Participação social e cidadania ativa das crianças. In: RODRIGUES, D.

(Org.). **Inclusão e educação: dez olhares sobre a educação inclusiva.** São Paulo: Summus, 2006. SILVA, J. C.

O que o cotidiano das instituições de educação infantil nos revela? O espontaneísmo X o ensino. In: ARCE,

A.; MARTINS, L. M. (Orgs.). **Ensinando aos pequenos de zero a três anos.** Campinas: Alínea, 2009. VEIGA,



## **CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM**

---

**CNPJ: 46.148.763/0001-85**

Utilidade Pública Federal: Decreto No. 91.108 de 12/03/85. Utilidade Pública Municipal: Lei No. 2.015 de 05/07/77

Registrada na Secretaria Promoção Social sob No. 3247 em 27/07/76.

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social: Proc. 254.707/76 em 07/01/77.

Registrada no Segundo Cartório dos Registros Públicos no Livro "A", No. 2, fls. 18, No. Ordem 454 em 14/10/75.

---

Ilma P. A. Perspectivas para reflexão em torno do projeto político-pedagógico. In: VEIGA, I. P. A.; RESENDE, L. M. G. de. (Orgs.). Escola: espaço do projeto político-pedagógico. 7.ed. São Paulo: Papyrus, 2003. \_\_\_\_\_. Educação básica e educação superior: projeto político-pedagógico. 3.ed. Campinas: Papyrus, 2004.